



RECEBIDO  
Câmara Municipal de  
Boa Ventura

15/1/2022

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA  
GABINETE DA PREFEITA**

**PROJETO DE LEI Nº 02/2022**

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL PARA OS SERVIDORES PERTENCENTES AO QUADRO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial no percentual de 33,24%, aos servidores do quadro efetivo do magistério do município de Boa Ventura, calculado sobre o salário base.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O percentual de 33,24% eleva o piso anterior de R\$ 2.886,00 para R\$ 3.845,63 para 40 horas. Considerando que o Plano de Cargos, Carreiras e Salário do Magistério do Município define a carga horária do Magistério em 26 horas, o piso salarial para 2022 soma **R\$ 2.499,65 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).**

**ART. 2º** – A estimativa de impacto orçamentário- financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta Lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira, estão contidos nos anexos I e II, consoante determinação insista no Art.16, da Lei Complementar nº 101/00.

**ART. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar modificações oriundas do referido Projeto de Lei, na LDO e PPA vigentes, promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

**ART.4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2022.

**ART. 5º** - Revogam- se as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita do Município de Boa Ventura PB,  
14 de Fevereiro de 2022.**

*Talita Lopes Arruda*  
**TALITA LOPES ARRUDA**  
**PREFEITA**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA  
GABINETE DA PREFEITA**

**ANEXO I**

**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO**

**ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

**(Artigo 21c/c artigo 16, I e 17, Lei Complementar nº 101/2000)**

**OBJETO DA DESPESA:**

O objeto do presente relatório é a concessão de reajuste salarial no percentual de 33,24%, aos servidores do quadro efetivo do magistério do município de Boa Ventura, calculado sobre o salário base.

O percentual de 33,24% eleva o piso anterior de R\$ 2.886,00 para R\$ 3.845,63 para 40 horas. Considerando que o Plano de Cargos, Carreiras e Salário do Magistério do Município define a carga horária do Magistério em 26 horas, o piso salarial para 2022 soma **R\$ 2.499,65 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos)**.

Por se tratar de uma despesa de ação continuada, não acarretará impacto orçamentário-financeiro, uma vez que o orçamento contempla a manutenção de despesas com pessoal.

**CARACTERIZAÇÃO**

As despesas decorrentes de ações governamentais, ou seja, de manutenção e operação desses investimentos, estão sujeitas às regras do artigo 16 e 17, da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

É importante ressaltar que as despesas com pessoal sujeitam-se, também, às mesmas restrições aplicáveis à criação, ampliação e aperfeiçoamento da ação governamental e ao artigo 169 da Constituição Federal, estabelecendo este que, a concessão de vantagens ou aumento da remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração da estrutura de carreira, bem como a admissão ou a contratação de pessoal a qualquer título, só poderão ser feitas se houver autorização específica na LDO e prévia dotação orçamentária para seu atendimento.

Entende-se por despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com ativos, inativos e pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros do Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência. Esta despesa será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses, imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Nesse sentido a Prefeitura Municipal de Boa Ventura neste Relatório de Impacto orçamentário – financeiro evidencia que atende aos requisitos estabelecidos pela Legislação vigente, no tocante a existência de autorização na LDO 2022 e na LOA 2022.

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000, apresentamos a análise do impacto orçamentário-financeiro da presente Lei, ressaltando-se, desde já, que a mesma se encontra de acordo com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de vez que não contém matéria que infrinja tais dispositivos legais, conforme estabelece o art. 16, II, da LRF.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Despesa com pessoal consignada na Lei Orçamentária para o exercício de 2022.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022:**

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa de pessoal já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023**

Sem reflexo, pois a despesa com pessoal emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024**

Sem reflexo, pois a despesa com pessoal emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

**Gabinete da Prefeita do Município de Boa Ventura PB,  
14 de Fevereiro de 2022.**

*Talita Lopes Arruda*  
**TALITA LOPES ARRUDA**  
**PREFEITA**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA  
GABINETE DA PREFEITA**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA  
(Artigo 21 c/c artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)**

**OBJETO DA DESPESA:**

O objeto do presente relatório é a concessão de reajuste salarial no percentual de 33,24%, aos servidores do quadro efetivo do magistério do município de Boa Ventura, calculado sobre o salário base.

O percentual de 33,24% eleva o piso anterior de R\$ 2.886,00 para R\$ 3.845,63 para 40 horas. Considerando que o Plano de Cargos, Carreiras e Salário do Magistério do Município define a carga horária do Magistério em 26 horas, o piso salarial para 2022 soma **R\$ 2.499,65 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos)**.

**FONTE DE CUSTEIO:**

Recursos ordinários que estão previstos para pagamento de pessoal na Lei Orçamentária para este exercício de 2022.

Na qualidade de ordenadora de "despesas" do Município de Boa Ventura, declaro, para os efeitos do art. 21 c/c artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa

acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA).

**Gabinete da Prefeita do Município de Boa Ventura PB,  
14 de Fevereiro de 2022.**

*Talita Lopes Arruda*  
**TALITA LOPES ARRUDA  
PREFEITA**